



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 820, DE 14 DE MAIO DE 2024

“DE AUTORIA DA VEREADORA DARZI FERREIRA DA SILVA MOTA”

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA **JOÃO DE PONTES**, O TRECHO QUE SE INICIA NO FINAL DA RUA FULGÊNCIO DIAS MONTEIRO E VAI ATÉ PRÓXIMO A PROPRIEDADE DA SENHORA ROSENILDA GONÇALVES FARIA DE LIMA”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a câmara do município de ITAOCA, Aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Rua **JOÃO DE PONTES**, o trecho que se inicia no final da Rua Fulgêncio Dias Monteiro e vai até próximo a propriedade da Senhora Rosênilda Gonçalves Faria de Lima, medindo mais ou menos 500 metros, situado no Bairro Carajás neste Município de Itaoca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 14 de Maio de 2024.

Antonio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprovou e ele promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano Diretor Municipal de Turismo, que promove a revisão dos objetivos, metas, estratégias, programas e projetos, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - A revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO, na forma prevista no anexo único, que integra esta lei municipal cumpre a determinação contida no art. 13, parágrafo 2º da Lei Municipal n. 578, de 04 de Julho de 2.017;

Art. 3º - O novo PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO, reger-se a pelos dispositivos da Lei Municipal n. 578, de 04 de Julho de 2.017;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 14 de Maio de 2.024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 818, DE 14 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprova e eu sanciono a e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação- FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação e CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB destinada à mesma.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação- FME:

I- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º - O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, através dos responsáveis legais, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Parágrafo único:- O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º - Cabem à Secretaria Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Educação- FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Itaoca/SP;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Educação e CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V- Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI- Fimar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - Cabem ao Secretário Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Diretoria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação- FME, serão aplicados em:

I - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III - Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

VI – Utilizar os recursos para folha de pagamento de professores e profissionais de Educação conforme percentagem na legislação vigente, se necessário.

Art. 7º - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação-FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

Art. 8º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação-FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 14 de Maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

EDITAIS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA - EDITAL 01/2024 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - PUBLICADA DIA 28/03/2024 EM CONVENIO CELEBRADO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA PARA ESTAGIO REMUNERADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 648/2019

A Prefeitura Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, após restarem vagas de estágio remunerado convocamos os candidatos pra admissão contratual com a empresa citada acima com documento para os classificados em pedagogia no dia 16/05/2024, 9:00 h na secretaria municipal de Educação rua Crescência da Silva Rosa ,115 Vila Ribas, Itaoca SP.

Apresentação de xerox dos documentos RG, foto 3/4, CPF, declaração de matrícula e comprovante de endereço, conta bancária

Itaoca ,14 /05/2024

Classificado 13º lugar para os inscritos em curso de pedagogia

13º – Joelma de Oliveira Gonçalves

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
RG 13.106720-5



e seis reais) pelo próximo período de 12 meses. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 018/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – HEBERT HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR 39879996836. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO Bº SERRINHA/GUARDA MÃO A ESCOLA CACILDA LAGES SITUADO NO BAIRRO LAGEADO ITAOCA/SP, altera a cláusula terceira do valor do km rodado que era R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 13 de maio de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 24/2024 A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Nº 09/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMPRA DE CHAPARIA 3/16 CALANDRA E DOBRADA PARA CAMINHÃO COLETOR 13.180 DQO-8218. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com **Início as 23h59min do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 20 de maio de 2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – PROCESSO Nº 26/2024 A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Nº 08/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOR DIESEL TURBO 68KW/91 HP PARA VEICULO MARCA JCB, MODELO 3C, ANO 2011, TIPO RETRO E PA CARREGADEIRA, CHASSI Nº 9B9214T44CBDT4977. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com **Início as 23h59min do dia 15 de maio de 2024 até as 23h59min do dia 20 de maio de 2024.**

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 025/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 009/2024

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 009/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Diesel S10 e Diesel S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP, ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção. Abertura da sessão será no dia 28 de maio de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Processo nº 028/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 010/2024

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 010/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches prontos em atendimentos as secretarias deste Município Itaoca/SP. Abertura da sessão será no dia 06 de junho de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Processo nº 029/2024 - Pregão Presencial nº 011/2024

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de mobiliário de refeitório escolar, para atender as necessidades da unidade educacional da EMEI Benedito Pontes Filho. Abertura da sessão será no dia 12 de junho de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 022/2024 – Concorrência Presencial nº 004/2024. O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Presencial nº 004/2024 que tem por **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSA EM ADUELAS NO CORREGO CAPOAVA, ESTRADA ITA 025 BAIRRO CARAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Data de assinatura: 13/05/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 027/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado da Inexigibilidade de licitação nº 002/2024 que tem por **objeto:** CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA TOCAR NO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, A DURAÇÃO DO SHOW SERA DE 04 HORAS COM INICIO AS 00:00 HORAS E TERMINO AS 4:00 HORAS, adjudicando o item do objeto a empresa: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil). Data de assinatura: 14/05/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 026/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** MAGGI AUTOMOVEIS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICAPE NO MINIMO 04 LUGARES, no valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Data de Assinatura: 09/05/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 027/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA TRAVESSA EM ADUELAS NO CORREGO CAPOAVA, ESTRADA ITA 025 BAIRRO CARAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, no valor global de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14 de maio 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 001/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DAS OBRAS DE SISTEMA DE DRENAGEM, MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO EM 06 (seis) TRECHOS - NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, altera a cláusula segunda do valor do contrato que era R\$ 725.486,76 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) passando para R\$ 783.346,80 (setecentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) acréscimo de R\$ 57.860,04 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de maio de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 004/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDAMENTE DEDICADA A ÁREA DEDUCACIONAL A FIM DE ENCAMINHAR ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, altera a cláusula sétima do valor do contrato que era R\$ 91.891,20 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para R\$ 109.120,80 (cento e nove mil cento e vinte reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 22 de abril de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 024/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – LEX PUBLIC CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA NA FORMA PRESENCIAL, altera a cláusula sétima ficando alterado o valor mensal da prestação de serviço importa em R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 74.760,00 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais) pelo período de 12 meses, alterando para o valor de R\$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 82.236,00 (oitenta e dois mil duzentos e trinta